



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO DUZENTOS E TRINTA E SETE

ALTERA A LEI N.º 13.325, DE 14 DE JULHO DE 2003, PARA REESTRUTURAR O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DAS AUDITORIAS DE CONTROLE INTERNO, INTEGRANTES DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO – CGE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E T A:

Art. 1.º Esta Lei reestrutura a carreira de Auditor de Controle Interno, da Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado, para, dentre outras disposições, acrescentar-lhe as Classes E e F, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os Anexos II e III da Lei n.º 13.325, de 14 de julho de 2003, passam a vigorar nos termos dos Anexos II e III desta Lei.

Art. 2º O *caput* do art. 17 da Lei n.º 13.325, de 14 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. A Gratificação de Desempenho de Atividade de Auditoria – GDAA, devida aos ocupantes dos cargos de Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado, no percentual de até 60% (sessenta por cento), incidirá:

I – sobre o valor do vencimento da última referência da classe E, para os servidores que estiverem em classe/referência inferior ou igual à referida classe;

II – sobre o valor do respectivo vencimento, para os servidores que estiverem na classe F.”

(NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de maio de 2022.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2022.

DEP. EVANDRO LEITÃO

PRESIDENTE

DEP. FERNANDO SANTANA

1.º VICE-PRESIDENTE

DEP. DANNIEL OLIVEIRA

2.º VICE-PRESIDENTE

DEP. ANTÔNIO GRANJA

1.º SECRETÁRIO

DEP. AUDIC MOTA

2.º SECRETÁRIO

DEP. ÉRIKA AMORIM

3.ª SECRETÁRIA

DEP. AP. LUIZ HENRIQUE

4.º SECRETÁRIO

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA LEI Nº , DE DE DE 2022.

CARREIRA DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO
CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO a partir de 01/05/2022
E	EI	18.100,35
	EII	19.005,36
	EIII	19.955,63
	EIV	20.953,41
	EV	22.001,08
F	FI	25.301,25
	FII	26.566,31
	FIII	27.894,63
	FIV	29.289,36
	FV	30.753,82

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º, DA LEI Nº , DE DE DE 2022.

ANEXO II A QUE SE REFERE À LEI Nº 13.325, DE 14 DE JULHO DE 2003.

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO: CARREIRA, CARGO, CLASSES, REFERÊNCIAS E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO

CARREIRA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O INGRESSO
Auditoria de Controle Interno	Auditor de Controle Interno	A	AI a AV	Nível Superior
		B	BI a BV	
		C	CI a CV	
		D	DI a DV	
		E	EI a EV	
		F	FI a FV	

ANEXO III A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº , DE DE DE 2022.

ANEXO III A QUE SE REFERE À LEI Nº 13.325, DE 14 DE JULHO DE 2003.

**REQUISITOS PARA PROMOÇÃO
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO**

Classe B

Requisitos para habilitação:

- Experiência de 05 (cinco) anos na Classe “A”;
- Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- 300 (trezentas) horas de capacitação e treinamento, com aprovação e certificação na Classe “A”.

Classe C

Requisitos para habilitação:

- Experiência de 05 (cinco) anos na Classe “B”;
- Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- 300 (trezentas) horas de capacitação e treinamento, com aprovação e certificação na Classe “B”.

Classe D

Requisitos para habilitação:

- Experiência de 05 (cinco) anos na Classe “C”;
- Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- 300 (trezentas) horas de capacitação e treinamento, com aprovação e certificação na Classe “C”.

Classe E:

Requisitos para habilitação:

- Experiência de 05 (cinco) anos na Classe “D”;
- Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- 300 (trezentas) horas de capacitação e treinamento, com aprovação e certificação na Classe “D”.

Classe F:

Requisitos para habilitação:

- Experiência de 05 (cinco) anos na Classe “E”;
- Não estar respondendo a processo administrativo-disciplinar;
- Não ter sofrido pena disciplinar nos últimos 02 (dois) anos;
- 300 (trezentas) horas de capacitação e treinamento, com aprovação e certificação na Classe “E”.